

Portaria nº 0106 / 2021 – GAB/ SMEDE

Estabelece a retomada obrigatória dos estudantes da Rede Municipal de Ensino às aulas presenciais para todas as modalidades e etapas de ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município de Arapiraca e:

CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO os Art. 2º, 4º, 10, 12, 13, 23, 24, 26 e 37 a 42 da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional, Lei Nº 9394/96;

CONSIDERANDO Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 15/2020/CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, a Resolução Normativa nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade pública nacional e a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO as Resoluções CME/CEB nº 03/ 2011, 03/ 2020, 04/ 2020 do Conselho Municipal de Educação de Arapiraca;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 71.497, de 29 de setembro de 2021, que determina a classificação do estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências;



CONSIDERANDO os índices da doença, como a redução de casos e ocupação dos leitos hospitalares e o avanço da vacinação na população, em especial, nos profissionais da educação e adolescentes;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de educação são de relevância pública e prioritária;

CONSIDERANDO a garantia do direito à educação, da permanência dos estudantes na Unidade Educacional e a garantia da recuperação da aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º – Todas as crianças matriculadas nas turmas de Creche e Pré-Escola da Educação Infantil e todos os estudantes matriculados nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino deverão retornar de forma presencial obrigatória e sem escalonamento, a partir de 08 de novembro de 2021, cabendo a cada Unidade Educacional organizar os espaços físicos, seguindo os protocolos de biossegurança e legislação vigentes.

Parágrafo Único – Deve ser assegurado a permanência de atividades pedagógicas não presenciais as crianças e aos estudantes que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

Art. 2º - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ivana Carla de Oliveira Lopes
Ivana Carla de Oliveira Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Esta Portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos de Art. 9º do ato das disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos dias 19 de outubro de 2021.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos